

DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO E SUA CONCRETIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS NO PLANO NACIONAL: A VIOLÊNCIA CONTRA REFUGIADOS VENEZUELANOS E SUA SITUAÇÃO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO

FELIPE SARRAF DE MORAES

Universidade Veiga de Almeida

Advogado. Mestrando em Direito Constitucional na Universidade Veiga de Almeida

RESUMO: Nos últimos anos, analisar a questão histórica dos refugiados e da proteção dada pelo Direito Internacional Público é de suma importância, necessitando para tal, que seja estabelecida a diferenciação jurídica do direito humanitário em relação aos direitos humanos. O Direito brasileiro, a análise será feita por meio do estudo do fluxo de refugiados da Venezuela desde 2016 e o impacto no ordenamento pátrio que carece de proteção efetiva. Considerando a aplicação específica da proteção concedida pelo Direito Internacional Humanitário, abordaremos a adoção de políticas públicas no campo da recepção de refugiados, especialmente venezuelanos, em território brasileiro, partindo da proteção concedida pela Declaração de Nova York de 2016 com influência da Convenção de 1951 (adotada no Brasil pela lei brasileira de Refúgio - 9474) até chegar na atual lei brasileira nº 13.684 de 21 de junho de 2018 que buscou se adequar ao esboço do novo pacto global para refugiados proposto pelo ACNUR. A atual situação da imigração de refugiados venezuelanos na fronteira brasileira chegou a níveis críticos que geram diversas formas de violência, seja da população local afetada, dos poderes públicos e dos próprios refugiados em busca de melhores condições. Para análise das políticas públicas utilizadas, necessário os debruçarmos sobre a legislação interacional, que indica os caminhos a serem adotados pelos Estados na busca da proteção dos Refugiados em seu território comparando-se o que é proposto em nível internacional e o que é aplicado em políticas públicas. A análise comparativa da política implantada em relação apolítica pretendida é caminho que se impõe para propor soluções que tragam dignidade aos refugiados no território. Tal estudo decorre da inércia do Poder Público que é patente e traz consequências nefastas para municípios e Estados limítrofes as áreas de fluxo de refugiados, bem como aos grandes centros urbanos - destino principal dos refugiados que ali buscam melhores condições de vida, gerando reações da população atingida e novas ondas de violência e xenofobia que afetam os imigrantes. Contudo, não podemos deixar de perceber que a situação jurídica teve considerável melhora com recente da lei 13.684 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre as medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crises humanitárias. Resta assim a avaliação das novas políticas propostas de modo a torná-las eficazes à plena proteção dos refugiados.

PALAVRAS-CHAVE: DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO; IMIGRAÇÃO; POLÍTICAS PÚBLICAS